



# Prefeitura Municipal de Itapuí

Estado de São Paulo

Praça da Matriz 73 - Jones, 64-1340 - 64-1122



PROJETO DE LEI Nº 33/93  
DE 18 DE JUNHO DE 1993

DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DO --  
IMÓVEL QUE ESPECIFICA

ANTONIO CESAR SIMÃO, Prefeito Municipal de Itapuí

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou em eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º)- É desafetada de sua destinação específica, área de lazer integrante do "Conjunto Habitacional Itapuí III", área este que integra o patrimônio Público Municipal, para que possa o Poder - Executivo utiliza-la em outros fins de interesse da coletividade,

Artigo 2º)- A área mencionada no artigo anterior assim se - descreve e confronta:

"uma área destinada ao Sistema de Lazer, com 1.300,67 me - tros quadrados, cujas medidas e confrontações são as seguintes: 28,55 metros confrontando com a rua 04; 17,54 metros em curva entre as ruas 04 e 06; 22,56 metros confrontando com a rua 06; 13,51 metros confrontando com as ruas 06 e 05 (em curva); 44,30 metros confrontando com - Cassio Montenegro; 26,48 metros confrontando com o córrego Bica de Pe - dra.

Artigo 3º)- Em caso de doação, para se cumprir a nova desti - nação da área, da escritura constarão as cláusulas usuais aos contra - tos desta natureza.

Artigo 4º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publi - cação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUI, 18 de junho de 1993

Aprovado como Objeto de  
Deliberação

SS. 21 / 06 / 19 93

*Antonio Guarnieri Solucini*  
PRESIDENTE

*Antonio Cesar Simão*  
ANTONIO CESAR SIMÃO

Prefeito Municipal

Comissão de Constituição, Justiça,  
Obras, Melhoramentos Públicos e  
Finanças.

S.S. 21 / 06 / 19 93

*Antonio Guarnieri Solucini*  
Presidente da Câmara



# Prefeitura Municipal de Itapuí

Estado de São Paulo

Praça da Matriz 73 - Jones, 64-1340 - 64-1122



LEI Nº 1.651

DE 23 DE JUNHO DE 1993

DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DO IMÓVEL  
QUE ESPECIFICA

ANTONIO CESAR SIMÃO, Prefeito Municipal de Itapuí

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e -  
promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º)- É desafetada de sua destinação específica, área de lazer integrante do "Conjunto Habitacional Itapuí III", área esta que integra o patrimônio público municipal, para que possa o Poder - Executivo, com conhecimento prévio da Câmara Municipal, utilizá-la - em outros fins de interesse da coletividade.

Artigo 2º)- A área mencionada no artigo anterior assim se descreve e confronta:

" uma área destinada ao Sistema de Lazer, com 1.300,67 me - tros quadrados, cujas medidas e confrontações são as seguintes: 28,55 metros confrontando com a rua 04; 17,54 metros em curva entre as - ruas 04 e 06; 22,56 metros confrontando com a rua 06; 13,51 metros - confrontando com as ruas 06 e 05 ( em curva); 44,30 metros confro - n - tando com Cássio Montenegro; 26,48 metros confrontando com o Córrego Bica de Pedra.

Artigo 3º)- Em caso de doação, para se cumprir a nova desti - nação da área, da escritura constarão as cláusulas usuais aos contra - tos desta natureza.

Artigo 4º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publi - cação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 23 de junho de 1993

ANTONIO CESAR SIMÃO

Prefeito Municipal



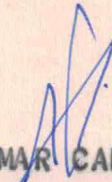
# Prefeitura Municipal de Itapuí

Estado de São Paulo

Praca da Matriz 73 - Jones,



Afixada no local de costume e registrada em livro próprio da Secretaria da Prefeitura na data supra

  
ADEMAR CAFEO  
Secretário



AUTÓGRAFO Nº 31/93

PROJETO DE LEI Nº 33/93

DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DO IMÓVEL QUE ESPECIFICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, DECRETA:

Artigo 1º) - É desafetada de sua destinação específica, - área de lazer integrante do "Conjunto Habitacional Itapuí III", área/ esta que integra o patrimônio público municipal, para que possa o Poder Executivo, com conhecimento prévio da Câmara Municipal, utilizá-la em outros fins de interesse da coletividade.

Artigo 2º) - A área mencionada no artigo anterior assim se descreve e confronta:

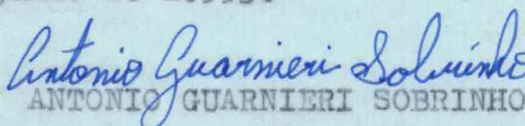
"uma área destinada ao Sistema de Lazer, com 1,300,67 metros quadrados, cujas medidas e confrontações são as seguintes: 28,55 metros confrontando com a rua 04; 17,54 metros em curva entre as ruas 04 e 06; 22,56 metros confrontando com a rua 06; 13,51 metros confrontando com as ruas 06 e 05 (em curva); 44,30 metros confrontando com Cássio Montenegro; 26,48 metros confrontando com o Córrego Bica de Pedra.

Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revocadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 22 de junho de 1.993.

  
SERGIO P. PAIVA BUENO

Secretário

  
ANTONIO GUARNIERI SOBRINHO

Presidente